

RESOLUÇÃO N° 18/2002

(Republicada no Diário Oficial de 22/01/2003)

Habilita a GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA., instalada no município Simões Filho-Bahia, para produzir cigarros.

Art. 2º Conceder dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado.

Art. 3º Conceder prazo de 10 (dez) anos para fruição do benefício, contado a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2003.

OTTO ALENCAR
Presidente